

Autoriza o Poder Executivo a contruir um prédio escolar no lugar Bananeira, neste Município e abrir o crédito especial necessário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a construir um prédio escolar no lugar Bananeira, neste Município, podendo, para este fim, abrir o crédito especial de vinte mil cruzeiros (20.000,00).

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Patos, em 1 de Julho de 1949,
61º da Proclamação da República.

Glovis Sátiro e Sousa
Prefeito